



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 24.11.02-DP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240306/0001-86

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E
(A)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o ,

O(A) FUND	O MUNICIPAL DE	SAUDE, com sed	e no(a) , ir	iscrito(a) r	10 CNPJ/I	MF SOD	Ο,
neste ato	representado(a)	pelo(a) Sr(a)	VANESSA	KELRY N	10NTEN	EGRO	DE
OLIVEIRA,	doravante	denom	inada	CONTR	ATANTE,		е
o(a)			,	inscrito	ာ(a)		no
CPF/CNPJ				,	5	sediado	ာ(a)
no(a)		, dorava	nte designa	ada CONTI	RATADA,	neste	ato
representad	la pelo(a) Sr.(a	a)		,	inscrito	no (CPF
nº		, tendo en	า vista o ด	que const	a no Pro	ocesso	nº
00011.2024	0306/0001-86 e	em observância	às disposi	ções da L	ei nº 14	.133 d	e 1
de abril de	2021, resolvem	celebrar o prese	ente Termo	de Contra	ito, deco	orrente	da
Dispensa E	Eletrônica de Lid	citação nº 24.1	.1.02-DP,	mediante	as clá	áusulas	; e
condições a	seguir enunciada	as.					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTE AOS PROCESSOS: Nº 0002026-53.2019.8.06.0101, Nº 30001942-59.2023.8.06.0101 E Nº 3000166-87.2024.8.06.0101., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	CADEIRA DE RODAS MANUAL EM X	2.0	UND				
ESPECIFICAÇÕES - ESTRUTURA DO QUADRO: X - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO - ASSENTO: NYLON (LARGURA 40 CM, ALTURA 40 CM) - TILT: AUSENTE - CENTRO DE GRAVIDADE: FIXO - RODAS TRASEIRAS: MEDIDA 24", EIXO REMOVÍVEL, COM PROTETOR DE RAIOS E PNEUS INFLÁVEIS - RODAS DIANTEIRAS: MEDIDA 6", GARFO EM ALUMÍNIO E PNEUS MACIÇOS - APOIO DA PERNA REMOVÍVEL E NÃO ELEVÁVEL - APOIO DE PANTURRILA EM FAIXA - APOIO DE PÉ GIRATÓRIO - SEM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL - TIPO DE PUNHO: BENGALA - CINTO DE SEGURANÇA PÉLVICO - APOIO DE BRAÇO: AUSENTE - PROTETOR DE ROUPA LATERAL: PLÁSTICO - FREIO: BARRA SUPERIOR - ARO DE PROPULSÃO: LISO - RODA ANTI-TOMBO: AUSENTE.							
2	CAMA HOSPITALAR	2.0	UND				
LEITO CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADO. ESTRADO PERFIL RETANGULARES DE 50 X30 MM DE AÇO CARBONO. CABECEIRA REMOVÍVEIS E FABRICADAS EM AÇO CARBONO. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL REMOVIVEIS E FABRICADAS EM AÇO CARBONO MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS QUE PERMITEM OBTER O MOVIMENTO DE DORSO, VASCULAR, FOWLER E SEMI-FOWLER. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, CONFERINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA CORROSÃO. DIMENSÕES COMPRIMENTO 1,90 M LARGURA: 0,90 M ALTURA: 0,65 M							
3	COLCHÃO PNEUMÁTICO	2.0	UND				
COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR, COM CICLO DE 05 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR; CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; UNIDADE DE CONTROLE (COMPRESSOR): 220 VOLTS; CAPACIDADE PARA PACIENTE DE ATÉ 100KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: 190 X 85 X 06CM							







2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	é aqu	ele fixad	lo no Te	ermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		<i>_</i>	e	encerra	mento	em
	_/,											

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixc
especi	ificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação abaixo: 1101.10.303.0200.2.025 - Atendimentos a Pessoas Reconhecidamente ou por Determinacao Judicial, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24.11.02-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)







adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica n° 24.11.02-DP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 24.11.02-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.







- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei n^{o} 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	.l .	de 20
$11\Delta PIP(1)(\Delta I) =$	MΑ	06 2D
	UC	uc 20







FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67 VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.